= DECRETO Nº. 012/2013, 19 DE FEVEREIRO DE 2013

"Justifica e autoriza a contratação de servidor público para desempenhar a função temporária de médico do Programa de Saúde da família, e dá outras providências".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Planalto, e demais dispositivos aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Governo Municipal de Planalto mantém como política pública de saúde o Programa de Saúde da Família, mediante convenio com o Ministério da Saúde, e que nas equipes é imprescindível a presença do médico;

CONSIDERANDO que, essa atual administração assumiu no dia 01 de janeiro de 2013, e apurou que o Servidor Analucia dos Santos, médica de PSF efetivo pediu demissão em 02/01/2013, e que não existe em aberto lista de aprovados em concurso nem em processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO que não existe tempo hábil para fazer processo seletivo simplificado para a função

temporária, muito menos para concurso público a tempo de o profissional escolhido assumir no inicio de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que a atividade de médico é essencial à saúde pública, e tal atividade é essencial e compulsória para o Governo Municipal, no que tange à atenção básica, e por conta disso, não pode a população prescindir da presença de médico de PSF;

= DECRETO:

Artigo 1º – Fica autorizada a contratação de um profissional de medicina para desempenhar a função temporária de médico da ESF pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou, até que o Concurso Público necessário seja concluído, não podendo ultrapassar o mês de maio de 2013

Parágrafo único – A contratação em comento será feita de maneira direta, sem processo seletivo, respeitando-se os princípios norteadores da administração pública, haja vista a impossibilidade fática de faze-lo a tempo de atender a população Planaltense em suas necessidades essenciais de saúde púplica.

Artigo 2° - Determino ao departamento pessoal, imediatamente providências no sentido de abertura de concurso público para provimento dos cargos, encaminhando-se cópia do presente decreto.

Artigo 3° As despesas decorrentes desse Decreto correrão por conta do Orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Artigo 4º. – Este DECRETO entrará em vigor após sua regular publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2013, REVOGANDO-SE eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal “Gelsomino Toloy”, 19 de fevereiro de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA